

(FAVOR ENVIAR E-MAIL OU ENTREGAR PESSOALMENTE)

RECIBO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2015

Para editais retirados através do site www.caugo.org.br, o interessado em participar deste pregão deverá, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte do(a) Pregoeiro(a), informar à Comissão Permanente de Licitações, pelo e-mail licitacao@caugo.gov.br, os seguintes dados:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015

NOME DA LICITANTE:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	ESTADO: CEP:
TELEFONE: ()	FAX:()
EMAIL:	
PESSOA PARA CONTATO:	
DATA:	

Assinatura

OBS: Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em lei. Cumpre-nos salientar que o envio deste documento com informações incorretas exime a Administração da obrigação de qualquer informativo deste Pregão diretamente à licitante.

Edital de Licitação – Pregão 03/2015
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
Processo Administrativo nº 287095/2015

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2015

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás, autarquia federal de fiscalização profissional, regido pela Lei 12.378/2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.896.563/-0001-14, com sede na Avenida Engenheiro Eurico Viana, nº 25, 3º andar, Salas 301 a 309, Edifício Concept Office, Vila Maria José, CEP: 74.815-465, em Goiânia/GO por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e dos membros da Equipe de Apoio de Licitação do Pregão Presencial, designados pela Portaria nº 34, de 1º agosto de 2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada às 08:30 horas do dia 28 de setembro de 2015, a reunião de recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” do Pregão Presencial com nº 03/2015, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM MOTORISTA**, conforme condições e demais especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 3.555/2000 e nº 6.204/2007 e Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em atendimento ao processo administrativo n.º 287095/2015.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2015

LOCAL: Sede do CAU/GO, situado à Avenida Engenheiro Eurico Viana, nº 25, 3º andar, salas 301 a 309, Edifício Concept Office, Vila Maria José, CEP: 74.815-465, em Goiânia/GO. Telefone (62) 3095-3048

DATA: Dia 28 de setembro de 2015

HORÁRIO: 08h30 (horário de Brasília-DF)

Caso não haja expediente no dia supracitado, o recebimento e a abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil seguinte de funcionamento do CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS – CAU/GO, que se seguir, no mesmo horário.

A solicitação de esclarecimento, providência ou impugnação a respeito das condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente Licitação deverá ser efetuada, por escrito, pelos interessados em participar do certame à Comissão Permanente de Licitação até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida neste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”, na Sede do CAU/GO (Avenida Engenheiro Eurico Viana, nº 25, 3º andar, Salas 301 a 309, Edifício Concept Office, Vila Maria José, CEP: 74.815-465, em Goiânia/GO), no horário de 08h às 13h de segunda a sexta-feira.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço citado e no site www.caugo.org.br.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1 - DO OBJETO

O presente PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2015 tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM MOTORISTA** para atender o Conselho de Arquitetura e Urbanismo, por tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I.

2 - DA DESPESA

A despesa com a execução total dos serviços de que trata o objeto é estimada em **R\$ 74.366,22 (Setenta e quatro mil trezentos e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos)**.

O **PREÇO MÁXIMO** para esta contratação não poderá ser superior ao valor total estimado para cada lote:

LOTE	VALOR TOTAL ESTIMADO
01 – ALPHA e CHARLIE	R\$ 67.282,88
02 – DELTA 1 e DELTA 2	R\$ 7.083,34
TOTAL	R\$ 74.366,22

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados às aquisições e aos serviços de que trata o objeto serão oriundos das dotações orçamentárias constantes no vigente orçamento do CAU/GO, Exercício 2015 – 6.2.2.1.1.01.04.04.009 – Locação de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos, em seus diversos Centros de Custo.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **poderão participar, exclusivamente, desta licitação Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, conforme redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e que tenham objeto social compatível com o objeto da licitação, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital;

4.2 A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis, sendo que a licitante deverá comprovar documentalmente que executa atividade compatível com a do objeto licitado;

4.3 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o CAU/GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

4.4 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por pregoeiro oficial ou equipe de apoio, à vista dos originais;

4.5 É vedada a participação de empresa:

- I. Que esteja sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em dissolução, em liquidação, consórcio de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- II. Que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam suspensas ou impedidas de licitar com o CAU/GO;
- III. Que esteja reunida em consórcio ou coligação.

4.6 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, as empresas que se enquadrem em quaisquer das exclusões relacionadas no art. 3º, da referida Lei, transcrito abaixo:

“Art. 3º (...)

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos calendário anteriores;

X - constituída sob a forma de sociedade por ações.

XI - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

§ 5º O disposto nos incisos IV e VII do §4º deste artigo não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio referido no art. 50 desta Lei Complementar e na sociedade de propósito específico prevista no art. 56 desta Lei Complementar, e em associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa

exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 6º Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nos incisos do § 4º, será excluída do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, bem como do regime de que trata o art. 12, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.”

4.7 Qualquer esclarecimento em relação a presente licitação poderá ser solicitado diretamente ao(à) Pregoeiro(a) ou à equipe de apoio, no endereço e horários constantes no preâmbulo;

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar **01 (um) representante** para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, fazendo-o com os seguintes documentos - **FORA DO ENVELOPE**:

5.1.1 No caso do representante **ser representante legal** da licitante:

- I. Cópia autenticada do Documento Oficial de Identidade;
- II. Cópia autenticada do Contrato Social da Empresa ou Estatuto com Ata da Assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.2 No caso do representante **não ser representante legal** da licitante:

- I. Cópia autenticada do Documento Oficial de Identidade;
- II. Carta de credenciamento conforme **ANEXO III** ou procuração, com firma reconhecida, **que comprove a outorga de poderes de representação, na forma da lei.**
- III. Ambas deverão estar acompanhadas dos documentos comprobatórios dos poderes do mandante e a possibilidade de delegá-los (Contrato Social da Empresa ou Estatuto com Ata da Assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura).

5.1.3 Ambos (além das listadas no item 5.1.1 ou 5.1.2):

- I. Declaração, assinada por quem de direito, de que o Contrato **Social** apresentado é o vigente, não tendo havido nenhuma alteração posterior (**Anexo IV**);
- II. Declaração, assinada por quem de direito, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/20012. A ausência da Declaração de Habilitação ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da licitante do certame (**Anexo IX**);

III. Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, obrigatoriamente, assinada pelo representante legal, declaração manifestando essa condição, assinada por quem de direito (**Anexo V**);

IV. Apresentar certidão fornecida pela Junta Comercial, certificando a condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas;

5.2 O não credenciamento não impede a empresa de participar do certame, mas tão somente impossibilita a participação da licitante na fase de lances;

5.3 Somente as licitantes que atenderem aos requisitos do item 5.1 terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, participar da fase de lances, tendo poderes para formular verbalmente, no ato público, novas propostas e lances de preços, manifestar, após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante;

5.4 A licitante que se retirar antes do término da sessão renuncia automaticamente ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do(a) Pregoeiro(a);

5.5 Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes. Também não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais licitantes;

5.6 As cópias autenticadas poderão ser substituídas por cópias simples, desde que acompanhadas do original, para autenticação no momento.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

As licitantes deverão entregar dois envelopes, devidamente lacrados e rubricados no fecho, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

**ENVELOPE 01: “PROPOSTA DE PREÇOS”
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS - PREGÃO
PRESENCIAL nº 03/2015
(Razão Social da licitante e CNPJ)**

**ENVELOPE 02: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS - PREGÃO
PRESENCIAL nº 03/2015
(Razão Social da licitante e CNPJ)**

7 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE 01

7.1 A proposta de preços deverá:

I. Ser apresentada em uma única via, datilografada ou impressa, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da

- licitante* e ser elaborada segundo as exigências do Termo de Referência e demais orientações do Edital e seus anexos;
- II. Indicar a razão social da licitante, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail).
- III. **Ter validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação; esse prazo será considerado no caso de omissão da informação acerca do prazo; a negativa expressa desse prazo de validade ou a informação de outro menor será motivo para desclassificação da proposta;
- IV. **Conter a indicação precisa do objeto, devendo atender às especificações e exigências do Termo de Referência – Anexo I;**
- V. Ser apresentada, com preços expressos em moeda corrente (Real), utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9069/95), devendo considerar e observar o seguinte:
- a) **os valores deverão ser expressos em algarismos e por extenso, em caso de divergência prevalecerão os valores por extenso;**
 - b) o preço do objeto será fixo e não será alterado durante o prazo de vigência do contrato.
 - c) o preço proposto será de exclusiva responsabilidade de cada licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear, posteriormente, qualquer alteração de valor, salvo nas condições previstas na legislação vigente.

7.2 Todas as empresas deverão apresentar suas propostas com todos os tributos cabíveis inclusos, sendo que a definição da licitante vencedora, por uma questão de isonomia, tomará como base os preços cotados com os demais licitantes;

7.3 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título;

7.4 Não será aceita proposta que contenha valor superior ao estabelecido neste Edital, conforme item 2;

7.5 Serão desclassificadas as propostas que:

- I. Forem apresentadas em desacordo com as exigências e disposições deste edital e das normas de regulação do certame;
- II. Apresentarem propostas manifestamente inexecutáveis, exorbitantes ou iguais a zero;
- III. Apresentarem manifestos e comprovados erros e desvios preços, ou indicações incompatíveis com os valores expressos numericamente ou por extenso, de forma a suscitar dúvida interpretação.

7.6 Para efeitos do inciso II do item anterior, as licitantes deverão comprovar, durante a sessão do pregão presencial, a exequibilidade do preço ofertado tanto na proposta apresentada quanto nos lances;

7.7 Quaisquer complementações que não altere fundamentalmente os termos da proposta poderão ser sanados no ato público, pelo representante legal ou credenciado, desde que munido de procuração com poderes expressos para tanto.

8 - DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 A sessão do pregão, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, e desenvolver-se-á conforme segue:

- I)** Identificação e credenciamento de **1 (um)** representante por licitante;
- II)** Abertura da sessão pelo(a) pregoeiro(a), após o que não mais serão admitidas novas proponentes;
- III)** Recolhimento simultâneo dos dois envelopes: “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”;
- IV)** Abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e leitura, em voz alta, dos preços cotados;
- V)** Análise, desclassificação das propostas que estejam em desacordo com o solicitado no edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido;
- VI)** Classificação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais, observado o seguinte:
 - a) da rodada de lances verbais participará a licitante que tiver ofertado o menor preço e todas as demais cujas propostas situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço;
 - b) no caso de haver empate entre as propostas indicadas na alínea “a”, será decidida, por sorteio, a ordem de oferecimento de lances;
 - c) não havendo pelo menos 3 (três) propostas no limite de até 10% acima do menor preço ofertado, participarão dos lances verbais as licitantes ofertantes das 3 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos.
 - d) no caso de haver empate entre as propostas indicadas na alínea “c”, todas as empatadas participarão da rodada de lances, ainda que ultrapasse o número de três empresas, sendo que a ordem de participação das empatadas no oferecimento dos lances será decidida mediante sorteio.
- VII)** Ordenamento das licitantes por preços;
- VIII)** Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas, observado o seguinte:
 - a) a rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes;
 - b) a convocação para a oferta de lances, pelo(a) pregoeiro(a), terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço (e finalizado com a ofertante de menor preço), devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguinte;
 - c) primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor preço;
 - d) a licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na alínea “c”, quando convocada pelo(a) pregoeiro(a), será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance.
- IX)** Análise da proposta de menor preço por lote, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o(a) pregoeiro(a) decidir motivadamente a respeito;
- X)** Negociação direta com a proponente de menor lance, para obtenção de melhor preço, se for o caso.
- XI)** Verificação das condições de habilitação da licitante que tiver apresentado a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, passando para a análise da documentação das licitantes subsequentes, observada a ordem de classificação, caso a primeiro não

atenda às exigências deste Edital, e assim sucessivamente até que uma delas atenda às condições de habilitação;

XII) Declaração da licitante vencedora e adjudicação do objeto;

XIII) Vistas e rubrica, pelo(a) pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação da vencedora e no fecho dos envelopes de habilitação remanescentes;

XIV) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido, com registro em ata;

XV) Fechamento e assinatura da ata de reunião pelo(a) pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes;

XVI) Devolução dos envelopes “documentos de habilitação” das licitantes remanescentes, salvo quanto aos das que participaram dos lances, que ficarão retidos até que seja firmado o contrato;

XVII) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da licitante vencedora para assinar o contrato no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

8.2 No caso de suspensão da sessão do pregão, em situação excepcional, antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do(a) Pregoeiro(a) e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das licitantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos de habilitação serão apresentados no ENVELOPE 02, devidamente lacrado, compreendendo:

9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV. Documentos (RG e CPF) do(s) sócio(s) que assina(m) pela empresa.

9.1.2 REGULARIDADE FISCAL:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- II. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal (Certidão de Regularidade do FGTS – CRF);
- III. Prova de situação regular perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- IV. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

V. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal, ou outra equivalente, na forma da Lei;

VI. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

9.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expreso no documento;

II. Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

OBS: O balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

III. A boa situação financeira a que se refere o subitem anterior estará comprovada na hipótese da licitante dispor de índices de liquidez geral (LG) e liquidez corrente (LC), calculado de acordo com a fórmula abaixo; Serão exigidos índices de:

- a) Liquidez Geral, igual ou maior a 1,0;
- b) Liquidez Corrente, igual ou maior a 1,0;

$$LG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$$

$$LC = (AC/PC)$$

ONDE: AC= Ativo circulante RLP= Realizável a longo prazo
PC= Passivo Circulante ELP= Exigível a longo prazo

IV. A empresa que apresentar resultado diferente, em qualquer dos índices referenciados nas alíneas anteriores, quando de sua habilitação, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo correspondente de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para esta contratação, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano-base exigido em lei;

V. Quando se tratar de microempresas ou empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pelo Extrato de Contabilidade Simplificado nos termos dos artigos 25 a 27 da Lei Complementar 123/06.

9.1.4 DECLARAÇÕES:

I. Declaração, assinada por quem de direito, a respeito da inexistência de fato impeditivo à habilitação da licitante e de concordância com as condições do Pregão Presencial nº 03/2015 (**Anexo VI**);

II. Declaração, assinada por quem de direito, que a licitante, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de

aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, e também o inciso XXXIII, art. 7º, CF/88 (**Anexo VII**);

III. Declaração, assinada por quem de direito, de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e obteve os documentos necessários à formulação da proposta, conforme determina o inciso III, do artigo 30, da Lei de Licitações (**Anexo VIII**);

IV. Declaração do SIMPLES NACIONAL.

9.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica em papel timbrado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que tenha executado, a contento, serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

9.2 Somente serão examinados os documentos de habilitação da licitante que tenha ofertado a proposta de MENOR PREÇO POR LOTE ao final dos lances, ou daquelas que lhe sucederem nessa ordem;

9.3 Os documentos necessários referidos no item 9.1 poderão ser apresentados em original (acompanhados de cópias simples) ou por cópias autenticadas por cartório competente;

9.4 Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade neles consignado, causa que decretará a inabilitação da licitante, salvo quanto aos documentos de qualificação técnica (atestados), que são havidos como permanentes;

9.5 DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE SE BENEFICIAREM, NESTA LICITAÇÃO, DO REGIME DIFERENCIADO E FAVORECIDO CONCEDIDO PELA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:

9.5.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.5.2 Havendo alguma restrição na comprovação da REGULARIDADE FISCAL, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame na sessão do pregão, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006. Após, o(a) pregoeiro(a) dará ciência aos licitantes dessa decisão e intimará o licitante declarado vencedor para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento dessa declaração, ou após o julgamento de eventuais recursos, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

9.5.3 Após a intimação referida no subitem acima, será imediatamente oportunizada a possibilidade de interposição de recurso, encerrada a sessão e extraída a ata correspondente.

9.5.4 Durante o prazo referido no subitem 9.5.2, não poderá ser exigida pela Administração a assinatura do Contrato, ou aceitação ou retirada do instrumento equivalente.

9.5.5 A não regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

9.6 No julgamento da habilitação o(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho, fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;

9.7 Os documentos extraídos pela internet poderão ter seus dados conferidos pela equipe de apoio perante o *site* correspondente;

9.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

9.9 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação", ou que os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1 Além do recurso discriminado no item 10.2 caberão, em face do presente Edital e dos atos praticados durante a licitação, as impugnações e recursos previstos nas normas reguladoras do certame indicadas no preâmbulo;

10.2 De todos os atos e decisões do(a) Pregoeiro(a) relacionados com o pregão cabe recurso, observados os termos constantes dos subitens seguintes:

10.2.1 O recurso dependerá de manifestação da licitante, nesse sentido, após a declaração da licitante vencedora, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos; a não apresentação de memoriais configurará a desistência do direito de recorrer.

10.2.2 As alegações e memoriais dos recursos deverão se relacionar com as razões indicadas pela licitante na sessão pública.

10.2.3 O recurso contra atos e decisões do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1 Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento licitatório à Presidência do CAU/GO para homologação;

11.2 A adjudicação do objeto da licitação será efetuada por MENOR PREÇO POR LOTE.

12 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 O CAU/GO convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93;

12.2 Caso a licitante vencedora venha a recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á à multa prevista no item 13 deste Edital e às demais sanções cabíveis na forma da lei, reservando-se ao CAU/GO o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as licitantes remanescentes ou revogar a licitação;

12.3 Na convocação das licitantes remanescentes será observada a classificação final da sessão de lances do pregão e o disposto nos subitens IX e X do item 8.1;

12.4 As licitantes remanescentes convocadas na forma do subitem anterior se obrigam a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pelo CAU/GO, ressalvados os casos de vencimentos das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação;

12.5 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato firmado com a Contratada no Diário Oficial da União, na forma do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/1993.

13 - DAS SANÇÕES

13.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com o CAU/GO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado para a contratação, a licitante que:

- I. Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- II. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- III. Apresentar documentação falsa;
- IV. Não mantiver a proposta;
- V. Comportar-se de modo inidôneo;
- VI. Fizer declaração falsa;
- VII. Cometer fraude fiscal.

13.2 Na ocorrência de qualquer dos casos especificados na alínea no item 13.1, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) do valor total empenhado para a presente contratação;

13.3 Na ocorrência do caso especificado no item 13.1, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa moratória de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o valor total empenhado para a presente contratação, por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

14 - DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- I. TERMO DE REFERÊNCIA
- II. PREÇO MÉDIO ESTIMADO
- III. MODELO DE CREDENCIAL
- IV. MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
- V. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA ME/EPP
- VI. MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL
- VII. MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
- VIII. MODELO DE DECLARAÇÃO ATENDIMENTO AO ART. 30 LEI 8.666/93
- IX. MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- X. MINUTA DE CONTRATO

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Não serão admitidos consórcios de pessoas jurídicas, devendo o objeto ser executado por uma única pessoa jurídica;

15.2 As licitantes deverão examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e em seus anexos, pois a simples apresentação das propostas subentende a aceitação de seus termos, independentemente de transcrição, não sendo aceitas quaisquer alegações de desconhecimento de qualquer pormenor;

15.3 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

15.4 O(a) pregoeiro(a) poderá excluir do certame, mediante ato fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, a licitante que incorrer em conduta inadequada;

15.5 Nenhuma indenização será devida a licitante pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação;

15.6 Esta licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando, neste caso, para os licitantes, qualquer direito a indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;

15.7 Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

Goiânia, 11 de setembro de 2015.

Lucas Manoel Alves Ribeiro
Presidente da Comissão de Licitação

Laís Gomes Fleury Teixeira
Membro da CPL

Andressa Mendonça de Andrade
Membro da CPL

Visto do Presidente:

Arnaldo Mascarenhas Braga
Presidente do CAU/GO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para locação de veículos com e sem motorista, através de contrato por demanda, para atender às necessidades eventuais do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás – CAU/GO.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de pessoa jurídica para locação de veículos faz-se necessária tendo em vista o CAU/GO não dispor de frota de veículos suficiente para atender todo o Conselho (presidente, conselheiros e funcionários) quando houver necessidade de deslocamentos para representação em reuniões e outros eventos dentro e fora do município de Goiânia/GO.

3. DOS RECURSOS

Os recursos para a cobertura das despesas com os serviços de que trata o objeto serão oriundos das dotações orçamentárias constantes no vigente orçamento do CAU/GO, Exercício 2015 – Conta 6.2.2.1.1.01.04.04.009 – Locação de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos. No exercício seguinte, na conta correspondente.

4. DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

4.1 A execução do presente objeto se dará dentro da vigência do contrato, sob o regime de prestação de serviços, de acordo com as especificações listadas neste Termo;

4.2 Em virtude de suas características, os serviços são aqui divididos em duas formas: Veículos Fixos e Veículos Eventuais.

A – Veículos fixos:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
ALPHA	01	VALOR MENSAL	Contratação de 01 (um) veículo padrão executivo, sem motorista, com quilometragem prevista de 1.500 Km/mês sem combustível. Características Mínimas do Veículo: Veículo 1.6, tipo automóvel sedan, com no máximo 2 (dois) anos de fabricação, três volumes em aço e original de fábrica; 4 (quatro) portas laterais e uma tampa traseira com abertura vertical para cima; Air Bags frontais – Motorista e passageiro, <u>caso possível</u> ; Transmissão mecânica de cinco velocidades à frente e uma à ré; Direção assistida (hidráulica, ou elétrica, ou eletrohidráulica); Ar-condicionado de fábrica integrado frio/quente; Vidros elétricos dianteiros; Travas elétricas acionadas por controle; Motor a gasolina ou combustível flexível, aspirado, com injeção eletrônica; Potência de, no mínimo, 100 (cem) cavalos-vapor; Capacidade para transporte de cinco

			passageiros, incluindo o motorista; Jogo de tapetes, Protetor de cárter e câmbio; Demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN; Sistema de freios ABS, <u>caso possível</u> .
--	--	--	--

B – Veículos eventuais:

ITEM	QUANT	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
CHARLIE	30	DIÁRIA	Contratação de veículo padrão executivo, com motorista, a ser faturado por diária, conforme demanda, sem combustível. Características Mínimas do Veículo: Veículo 1.6, tipo automóvel sedan compacto, com no máximo 2 (dois) anos de fabricação, três volumes em aço e original de fábrica; 4 (quatro) portas laterais e uma tampa traseira com abertura vertical para cima; Air Bags frontais – Motorista e passageiro, <u>caso possível</u> ; Transmissão mecânica de cinco velocidades à frente e uma à ré; Direção assistida (hidráulica, ou elétrica, ou eletro-hidráulica); Ar-condicionado de fábrica integrado frio/quente; Vidros elétricos dianteiros e traseiros; Travas elétricas acionadas por controle; Motor a gasolina ou combustível flexível, aspirado, com injeção eletrônica; Potência de, no mínimo, 100 (cem) cavalos-vapor; Capacidade para transporte de cinco passageiros, incluindo o motorista; Jogo de tapetes, Protetor de cárter e câmbio; Demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN; Sistema de freios ABS, <u>caso possível</u> .
DELTA 1	5	DIÁRIA	Contratação de veículo modelo utilitário executivo, com motorista, a ser faturado por diária (REGIÃO METROPOLITANA), conforme demanda, sem combustível. Características Mínimas do Veículo: Veículo automotor para transporte de passageiros, tipo automóvel utilitário, original de fábrica; Direção assistida (hidráulica, ou elétrica, ou eletrohidráulica); Capacidade para transporte de, no mínimo, 15 (quinze) passageiros, mais motorista; Ar-condicionado de fábrica integrado frio/quente; Assentos individuais e reclináveis; Cortinas, vidros escurecidos; Travas de segurança; Tacógrafo; Freios ABS; Demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN; Air Bags frontais – Motorista e passageiro, <u>caso possível</u> ; Sistema de freios ABS, <u>caso possível</u> .
DELTA 2	5	DIÁRIA	Contratação de veículo modelo utilitário executivo, com motorista, a ser faturado por diária (VIAGENS), conforme demanda, sem combustível. Características Mínimas do Veículo: Veículo automotor para transporte de passageiros, tipo automóvel utilitário, original de fábrica; Direção assistida (hidráulica, ou elétrica, ou eletrohidráulica); Capacidade para transporte de, no mínimo, 15 (quinze) passageiros, mais motorista; Ar-condicionado de fábrica integrado frio/quente; Assentos individuais e reclináveis; Cortinas, vidros escurecidos; Travas de segurança; Tacógrafo; Freios ABS; Demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN; Air Bags frontais – Motorista e passageiro, <u>caso possível</u> ; Sistema de freios ABS, <u>caso possível</u> .

4.3 O **LOTE 01** compreende os itens ALPHA e CHARLIE.

O **LOTE 02** compreende os itens DELTA 1 e DELTA 2.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Especificações comuns:

I. Os veículos locados deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente licenciados e equipados com todos os itens de segurança exigido pela legislação vigente;

II. Os veículos locados deverão ser apresentados pela CONTRATADA no local previamente determinado pela CONTRATANTE, sempre limpo e em perfeitas condições de uso e segurança, entendidas como tais: óleo do motor no nível recomendado, pneus em bom estado, bateria em perfeitas condições, freios em perfeito funcionamento, cintos de segurança adequadamente instalados e em perfeitas condições de uso, bem como provido dos equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e outros equipamentos que foram previstos no edital de licitação;

III. Fica estabelecido que no caso de eventuais defeitos mecânicos ou fatos de outra natureza apresentados pelo veículo, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente, a sua recuperação e, simultaneamente, efetuar a substituição por outro em idênticas ou melhores condições, enquanto perdurar o impedimento daquele, com a aprovação da CONTRATANTE;

IV. No caso da substituição ser motivada por colisão grave, furto/roubo ou perda total do veículo, desde que devidamente comprovados, o prazo para a substituição provisória será de até 30 (trinta) dias consecutivos, sendo obrigatória a reapresentação do veículo, objeto do contrato, ou sua substituição definitiva após este prazo;

V. O período em que o veículo ficar parado, pelos motivos anteriormente aludidos, não será computado no pagamento mensal da locação, sendo elemento de comprovação o Boletim de Tráfego do mesmo;

VI. Os veículos deverão ser assegurados, com valor mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para danos materiais e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para danos pessoais, sendo **obrigatoriamente mantida sua vigência durante todo o período contratado**;

VII. A CONTRATADA deverá entregar e recolher os veículos na sede do CAU/GO ou em outro local a ser combinado respeitando os horários estipulados nas solicitações;

VIII. **Não serão admitidos veículos que apresentem quaisquer anormalidades e/ou irregularidades** tais como: ruídos provenientes de defeitos mecânicos, pneus com desgaste excessivo, vidros ou para-brisas trincados ou rachados, falta de geometria e/ou balanceamento das rodas, limpadores de para-brisas ineficientes ou outros que caracterizem falta de manutenção preventiva ou corretiva;

IX. A entrega de veículos em inconformidade com as condições acima descritas será considerada falta grave, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no edital e em seus anexos;

X. Todos os gastos referentes à balsa, pedágio, estacionamento e pernoite serão pagos pela empresa e ressarcidos pelo CAU/GO, desde que a CONTRATADA apresente os valores na fatura devidamente discriminados e os recibos comprobatórios anexados à fatura.

5.2 Veículos Fixos:

- a) Locação de veículos sem motorista, com franquia mensal de 1.500 Km/mês;
- b) Em caso de ultrapassar a franquia, será pago por quilometragem excedente.

5.3 Veículos Eventuais:

- a) As diárias dos veículos serão de 24 (vinte e quatro) horas com quilometragem livre, observando que não haverá meia diária e que as horas excedentes até 05 (cinco) horas serão consideradas hora-extra;
- b) As horas excedentes da diária do automóvel serão pagas proporcionalmente, considerando que o valor unitário desse excedente será de 1/5 (um quinto) do valor da diária. A partir da quinta hora será considerado o valor integral de uma diária;
- c) A quantidade de motoristas utilizados por diária e sua logística serão de inteira responsabilidade da Empresa Licitante;
- d) Os motoristas, quando em serviço deverão estar providos de numerário suficiente para arcar com eventuais despesas pessoais, estacionamento, pedágio, pernoite, balsa e manutenção do veículo, podendo a Licitante Vencedora ser ressarcida das despesas, com exceção das despesas com hospedagem e alimentação;
- e) O motorista do veículo deverá portar sempre a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), curso de direção defensiva e apresentar-se uniformizado.

6. DO PREÇO

6.1 O CAU/GO pagará à adjudicatária o valor constante da proposta da adjudicatária, observadas as demais disposições abaixo:

- I. O valor do serviço deverá contemplar todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração, lucro e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto Cotação de Preços;
- II. Os valores são fixos e irredutíveis durante o período de vigência do contrato;
- III. O período em que o veículo ficar indisponível por motivos diversos, tais como eventuais defeitos mecânicos, não comparecimento do motorista e outros, não será computado no pagamento mensal da locação.

6.1.1 – Veículos Fixos:

- a) Veículos itens ALPHA serão contratados pelo valor mensal, com franquia estimada de 1.500 quilômetros/mês, por veículo. Acima desta quilometragem será pago excedente proporcional por quilômetro rodado;
- b) Deverá obedecer a planilha de custos a seguir:

VEÍCULOS FIXOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	KM ALÉM DA FRANQUIA	VALOR TOTAL
ALPHA	VEICULO EXECUTIVO COMPACTO, SEM MOTORISTA	01	VALOR MENSAL			

	(FRANQUIA DE 1.500 KM/MÊS)					
--	----------------------------	--	--	--	--	--

6.1.2 – Veículos Eventuais:

- a) Veículos Eventuais, itens CHARLIE, DELTA 1 e DELTA 2, serão solicitados pelo CAU/GO conforme necessidade, por escrito, com antecedência mínima de 24 horas. Para estes casos, a ADJUDICATÁRIA cobrará por diária;
- b) São os serviços executados, eventualmente, sendo solicitados, de acordo com a demanda, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, exceto nos casos emergenciais, devendo estar à disposição da CONTRATANTE, no local indicado, no prazo mínimo de 30 (trinta) minutos do horário determinado;
- c) Os serviços poderão ser executados, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados, bem como em horário diverso do horário de funcionamento das unidades;
- d) A contratação deste item será por diária com quilometragem livre;
- e) Deverá obedecer a planilha de custos abaixo:

VEÍCULOS EVENTUAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CHARLIE	VEICULO EXECUTIVO, COM MOTORISTA	Estimada em 30 (CONFORME DEMANDA)	DIÁRIA		
DELTA 1	UTILITÁRIO EXECUTIVO COM MOTORISTA (REGIÃO METROPOLITANA)	Estimada em 05 (CONFORME DEMANDA)	DIÁRIA		
DELTA 2	UTILITÁRIO EXECUTIVO COM MOTORISTA (VIAGENS)	Estimada em 05 (CONFORME DEMANDA)	DIÁRIA		

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. A CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- II. A CONTRATADA deverá disponibilizar um número telefônico para assistência em qualquer eventualidade, 24 horas por dia, 7 dias por semana;
- III. A CONTRATADA deverá emitir, mensalmente, relatório das multas/autuações de trânsito ocorridas no mês anterior. Não serão aceitas cobranças de multas e/ou infrações cometidas em prazo superior a 90 (noventa) dias da apresentação, salvo nos casos em que, comprovadamente, seu lançamento tiver sido feito em atraso pelo órgão emissor;
- IV. A CONTRATADA deverá encaminhar a CONTRATANTE notas fiscais, acompanhadas do relatório de prestação de serviços, até o 3º dia útil do mês posterior aos serviços prestados. A nota fiscal deverá contemplar todos os serviços prestados;

- V. Apresentar comprovação de revisão preventiva dos veículos a CONTRATANTE, conforme periodicidade e/ou quilometragem estabelecida no Manual do Veículo e outras recomendações do fabricante;
- VI. Exercer rígido controle com relação à validade da CNH de cada motorista encaminhado, verificando se pertence à categoria compatível com os serviços contratados, bem como manter regularizada a documentação dos veículos;
- VII. A CONTRATADA arcará com todas as despesas de conserto de pneus, substituição de acessórios (rádio, antena, calotas, espelho retrovisor, faróis auxiliares, estepe, chave de roda, triângulo, extintor de incêndio e macaco);
- VIII. A CONTRATADA será responsável pelas despesas com hospedagem, alimentação para os motoristas dos veículos com motorista;
- IX. A CONTRATADA deverá comunicar previamente, por escrito, a intenção da troca do veículo objeto do contrato, sendo que não poderá ser efetivada a substituição do veículo sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- X. A CONTRATADA arcará com as multas e penalidades decorrentes de infrações, Leis e Regulamentos de Trânsito em caso de locação de veículo com motorista ou quando a falta de um item de segurança for a causa da multa e/ou penalidade;
- XI. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA as despesas decorrentes em caso de sinistros, panes ou quaisquer outros que impossibilitem o retorno dos mesmos, inclusive os de locomoção dos passageiros;
- XII. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que possam vir a embarçar a execução dos serviços;
- XIII. A CONTRATADA deverá garantir a substituição do veículo locado em caso de pane e/ou defeito de qualquer natureza que não permita sua utilização normal, definitiva ou temporária, dentro dos seguintes prazos:
- a) 02 (duas) horas para ocorrências em um raio de até 50 (cinquenta) quilômetros de distância da sede da CONTRATANTE;
 - b) 06 (seis) horas para ocorrências em um raio de até 300 (trezentos) quilômetros de distância da sede da CONTRATANTE;
 - c) 24 (vinte e quatro) horas nas demais localidades;
- XIV. Os motoristas deverão ter curso de **direção defensiva**. Os Certificados do curso de direção defensiva deverão ser apresentados, preferencialmente, na data de assinatura do contrato, podendo ser apresentados no momento da apresentação do motorista ao serviço;
- XV. A CONTRATADA deverá apresentar no prazo determinado pelo edital, apólice de seguro de responsabilidade civil para veículos, com valor segurado de no mínimo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para danos materiais e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para danos pessoais, sendo **obrigatoriamente mantida sua vigência durante todo o período contratado**. Caso a CONTRATADA apresente proposta de seguro como comprovante, esta deverá conter, obrigatoriamente, além dos dados da empresa e do veículo, o valor segurado, o prazo de vigência, bem como carimbo e assinatura do responsável por sua emissão:
- a) Será aceita somente uma vez a apresentação de proposta como comprovante do seguro, tendo a empresa um prazo de 30 (trinta) dias para entregar a apólice, ficando vedada a apresentação de nova proposta como forma de comprovação;
 - b) Durante a execução do contrato, as renovações do seguro seguem as mesmas condições estabelecidas no item anterior, devendo a apólice ser apresentada junto ao órgão CONTRATANTE;
 - c) Caso a empresa opte pelo pagamento parcelado, deverá comprovar, mensalmente, a quitação das parcelas.
- XVI. Deverá manter em dia o licenciamento anual do veículo e o DPVAT, dos veículos locados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CAU/GO OU CONTRATANTE

- I. Nomear o gestor/fiscal para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais;
- II. A CONTRATANTE arcará com as despesas de combustível para todos os veículos locados;
- III. Receber, conferir e atestar a nota fiscal ou documento de cobrança que indique a quantidade de serviços solicitados, juntando-o com as requisições referentes ao período cobrado, para os casos de cobrança das faturas variáveis. Nos casos de cobrança de faturas no valor fixo mensal o pagamento será por franquia;
- IV. A CONTRATANTE arcará com as multas e penalidades decorrentes de infrações, Leis e Regulamentos de Trânsito em caso de locação de veículo sem motorista;
- V. A CONTRATANTE deverá apresentar o veículo à CONTRATADA a cada 10.000 Km para revisão periódica e troca de fluídos, tendo uma tolerância máxima de até 1.000Km após atingir tal quilometragem;
- VI. A CONTRATANTE deverá exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- VII. Realizar a solicitação de serviços encaminhada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- VIII. A CONTRATANTE deverá ressarcir todos os gastos referentes à balsa, pedágio, estacionamento e pernoite, pagos pela CONTRATADA, desde que esta apresente os valores na fatura devidamente discriminados e os recibos comprobatórios anexados à fatura.
- IX. Disponibilizar, estacionamento interno para os veículos da CONTRATADA, no período que estiverem a serviço da CONTRATANTE;
- X. Controlar rigorosamente as saídas dos veículos, com anotações próprias de dados tais como: dados do carro, do motorista, natureza da saída, roteiro, data e hora de saída e chegada, justificativa, quilometragem inicial e final;
- XI. Excepcionalmente a CONTRATANTE poderá solicitar a disponibilização do veículo com antecedência inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

9. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado, mediante apresentação da Nota Fiscal e creditada na conta corrente da **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias após o protocolo da nota fiscal referente à realização dos serviços. O protocolo da nota fiscal deverá ser feito até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente, e ser apresentada juntamente às certidões de regularidade (devidamente válidas até a data do pagamento):

- I. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal (Certidão de Regularidade do FGTS – CRF);

- II. Prova de situação regular perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- III. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- V. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- VI. Declaração se optante do SIMPLES.

10.2 Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto;

10.3 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

10.4 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA;

10.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

10.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável:

I. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

II. Para prestador de serviços serão retidos o ISSQN (Lei complementar 128/2003 e Decreto 3366/2003).

11. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado será determinado pelo somatório da média aritmética do produto entre o número de diárias e o preço individualizado de cada veículo contratado, obtido através de pesquisa de mercado local.

12. DAS PENALIDADES E MULTAS

Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, erros de execução ou inadimplemento contratual, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, nos casos de rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA;
- c) O atraso injustificado na entrega do objeto contratado sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;
- d) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por descumprimento de qualquer outra cláusula contratual;
- e) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13. DISPOSIÇÕES EM GERAL

O objeto do presente Termo de Referência poderá ser aditivado, no que concerne ao acréscimo de 25%, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, desde que tenha dotação orçamentária disponível ou ainda, suprimido na mesma proporção.

Goiânia, 10 de agosto de 2015.

Luciene Boaventura dos Santos
Gerente Interina
Planejamento, Administração e Finanças

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015

ANEXO II

VALOR MÉDIO ESTIMADO – LOTE 01

LOTE 1			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR MÉDIO
ALPHA	<p>Contratação de 01 (um) veículo padrão executivo, sem motorista, com quilometragem prevista de 1.500 Km/mês sem combustível.</p> <p>Características Mínimas do Veículo: Veículo 1.6, tipo automóvel sedan, com no máximo 2 (dois) anos de fabricação, três volumes em aço e original de fábrica; 4 (quatro) portas laterais e uma tampa traseira com abertura vertical para cima; Air Bags frontais – Motorista e passageiro, <u>caso possível</u>; Transmissão mecânica de cinco velocidades à frente e uma à ré; Direção assistida (hidráulica, ou elétrica, ou eletrohidráulica); Ar-condicionado de fábrica integrado frio/quente; Vidros elétricos dianteiros; Travas elétricas acionadas por controle; Motor à gasolina ou combustível flexível, aspirado, com injeção eletrônica; Potência de, no mínimo, 100 (cem) cavalos-vapor; Capacidade para transporte de cinco passageiros, incluindo o motorista; Jogo de tapetes, Protetor de cárter e câmbio; Demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN; Sistema de freios ABS, <u>caso possível</u>.</p>	12 MESES	R\$ 52.650,00
CHARLIE	<p>Contratação de veículo padrão executivo, com motorista, a ser faturado por diária, conforme demanda, sem combustível.</p> <p>Características Mínimas do Veículo: Veículo 1.6, tipo automóvel sedan compacto, três volumes em aço e original de fábrica; 4(quatro) portas laterais e uma tampa traseira com abertura vertical para cima; Air Bags frontais – Motorista e passageiro, <u>caso possível</u>; Transmissão mecânica de cinco velocidades à frente e uma à ré; Direção assistida (hidráulica, ou elétrica, ou eletrohidráulica); Ar-condicionado de fábrica integrado frio/quente; Vidros elétricos dianteiros e traseiros; Travas elétricas acionadas por controle; Motor à gasolina ou combustível flexível, aspirado, com injeção eletrônica; Potência de, no mínimo, 100 (cem) cavalos-vapor; Capacidade para transporte de cinco passageiros, incluindo o motorista; Jogo de tapetes, Protetor de cárter e câmbio; Demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN; Sistema de freios ABS, <u>caso possível</u>.</p>	30 DIÁRIAS POR 12 MESES	R\$ 14.632,88
TOTAL LOTE 01			R\$ 67.282,88

VALOR MÉDIO ESTIMADO – LOTE 02

LOTE 2			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR MÉDIO
DELTA 1	<p>Contratação de veículo modelo utilitário executivo, com motorista, a ser faturado por diária (REGIÃO METROPOLITANA), conforme demanda, sem combustível.</p> <p>Características Mínimas do Veículo: Veículo automotor para transporte de passageiros, tipo automóvel utilitário, original de fábrica; Direção assistida (hidráulica, ou elétrica, ou eletrohidráulica); Capacidade para transporte de, no mínimo, 15 (quinze) passageiros, mais motorista; Ar-condicionado de fábrica integrado frio/quente; Assentos individuais e reclináveis; Cortinas, vidros escurecidos; Travas de segurança; Tacógrafo; Freios ABS; Demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN; Air Bags frontais – Motorista e passageiro, <u>caso possível</u>; Sistema de freios ABS, <u>caso possível</u>.</p>	5 DIÁRIAS POR 12 MESES	R\$ 2.416,67
DELTA 2	<p>Contratação de veículo modelo utilitário executivo, com motorista, a ser faturado por diária (VIAGENS), conforme demanda.</p> <p>Características Mínimas do Veículo: Veículo automotor para transporte de passageiros, tipo automóvel utilitário, original de fábrica; Direção assistida (hidráulica, ou elétrica, ou eletrohidráulica); Capacidade para transporte de, no mínimo, 15 (quinze) passageiros, mais motorista; Ar-condicionado de fábrica integrado frio/quente; Assentos individuais e reclináveis; Cortinas, vidros escurecidos; Travas de segurança; Tacógrafo; Freios ABS; Demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN; Air Bags frontais – Motorista e passageiro, <u>caso possível</u>; Sistema de freios ABS, <u>caso possível</u>.</p>	5 DIÁRIAS POR 12 MESES	R\$ 4.666,67
		TOTAL LOTE 02	R\$ 7.083,34

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2015

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAL

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

AO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS - CAU/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CREDENCIAL

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____, vem pela presente informar que designamos o (a) Senhor (a) _____, RG nº _____, CPF nº _____ para acompanhar a Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 03/2015, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, e praticar qualquer ato necessário ao fiel cumprimento do presente credenciamento.

Local, Data ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa e Carimbo
CPF n.º _____

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2015

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Declaro para os devidos fins que a Empresa _____
_____, CNPJ nº _____,
localizada à _____, em
_____, não sofreu alteração do contrato social desde a data de
_____, permanecendo como representante legal este signatário.

Local, ____ de _____ de _____

Assinatura do Responsável pela Empresa e Carimbo
CPF n.º _____

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2015

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

AO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS - CAU/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

Para fins do disposto no Ato Convocatório – _____ declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte) estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local, Data ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa e Carimbo
CPF n.º _____

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2015

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO
E DE CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DO PREGÃO PRESENCIAL**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO E DE
CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DO PREGÃO PRESENCIAL**

A empresa _____, CNPJ No _____, sediada à _____
(endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, declara plena concordância
com todos os termos do Pregão Presencial nº 03/2015 e seus respectivos anexos.

Local, Data ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa e Carimbo
CPF n.º _____

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2015

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, CNPJ No _____, sediada à _____ (endereço completo) _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

()SIM () NÃO

Local, Data ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa e Carimbo
CPF n.º _____

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2015

ANEXO VIII

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

A empresa _____, CNPJ Nº _____, sediada à _____ (endereço completo) _____, DECLARA, para fins do disposto em Art. 30 inciso III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e obteve os documentos necessários à formulação da proposta.

Local, Data ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa e Carimbo
CPF n.º _____

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2015

ANEXO IX

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Modelo)

A empresa _____,
CNPJ nº _____, com sede em _____
_____ (endereço completo), por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no
inciso VII do art. 4º da Lei nº10.520/2002 e para os fins do PREGÃO nº03/2015, DECLARA
expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante da empresa
(nome e número da identidade)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão,
antes da sessão de lances, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e
Habilitação) exigidos nesta licitação.

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2015
ANEXO X**

MINUTA DE CONTRATO

DAS PARTES:

I. CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS – CAU/GO, autarquia federal de fiscalização profissional, regida pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.896.563/0001-14, sediada na Av. Engenheiro Eurico Viana nº 25, Salas 301 a 309, Edifício Concept Office, CEP 74815-465 em Goiânia – Goiás, neste ato representado por seu Presidente Arnaldo Mascarenhas Braga, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXX, expedida pela XXXXXXXXXXXXXXXX, e inscrito no CPF sob o número XXXXXXXX, residente e domiciliado no município de Goiânia/GO doravante denominado **CONTRATANTE**;

II. XX, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx, expedida pela xxxxxxxxxxxxxxxx, e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado à xxxxxxxx, doravante designada **CONTRATADA**;

Resolvem, tendo em vista o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015, celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo 1º – O objeto do presente contrato é a locação de veículos com e sem motorista para atender às demandas da CONTRATANTE, nos termos fixados neste contrato.

Parágrafo 2º – A CONTRATADA, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no Pregão Presencial nº 03/2015, na sua proposta datada xx/xx/xxxx, documentos estes que passam a integrar este Instrumento Contratual, independente de transcrição, obriga-se a fornecer os veículos de locação, conforme especificações constantes no lote vencido.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS NORMAS DE REGÊNCIA DO CONTRATO

O presente CONTRATO rege-se pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pelas demais disposições legais reguladoras de licitações e contratos no âmbito da Administração Pública Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação é efetuada em conformidade com o resultado da licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2015, nos termos do Processo nº 287095/2015, do qual o presente CONTRATO faz parte, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para custeio das despesas do CONTRATO serão oriundos de dotação orçamentária constante no vigente orçamento do CAU/GO, a saber: Conta: 6.2.2.1.1.01.04.04.019 – 6.2.2.1.1.01.04.04.009 – Locação de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos. No exercício subsequente, na conta correspondente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS E SUA FORMA DE EXECUÇÃO

- I. Os veículos locados deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente licenciados e equipados com todos os itens de segurança exigido pela legislação vigente;
- II. O veículo locado deverá ser apresentado pela CONTRATADA no local previamente determinado pelo CONTRATANTE, sempre limpo e em perfeitas condições de uso e segurança, entendidas como tais: óleo do motor no nível recomendado, pneus em bom estado, bateria em perfeitas condições, freios em perfeito funcionamento, cintos de segurança adequadamente instalados e em perfeitas condições de uso, bem como provido dos equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e outros equipamentos que foram previstos no edital de licitação;
- III. Fica estabelecido que no caso de eventuais defeitos mecânicos ou fatos de outra natureza apresentados pelo veículo, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente, a sua recuperação e, simultaneamente, efetuar a substituição por outro em idênticas ou melhores condições, enquanto perdurar o impedimento daquele, com a aprovação do CONTRATANTE;
- IV. No caso da substituição ser motivada por colisão grave, furto/roubo ou perda total do veículo, desde que devidamente comprovados, o prazo para a substituição provisória será de até 30 (trinta) dias consecutivos, sendo obrigatória a reapresentação do veículo, objeto do contrato, ou sua substituição definitiva após este prazo;
- V. O período em que o veículo ficar parado, pelos motivos anteriormente aludidos, não será computado no pagamento mensal da locação, sendo elemento de comprovação o Boletim de Tráfego do mesmo;
- VI. Os veículos deverão ser assegurados, com valor mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para danos materiais e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para danos pessoais, sendo obrigatoriamente mantida sua vigência durante todo o período contratado;
- VII. A CONTRATADA deverá entregar e recolher os veículos na sede do CAU/GO respeitando os horários estipulados nas solicitações;
- VIII. Não serão admitidos veículos que apresentem quaisquer anormalidades e/ou irregularidades tais como: ruídos provenientes de defeitos mecânicos, pneus com desgaste excessivo, vidros ou para-brisas trincados ou rachados, falta de geometria e/ou balanceamento das rodas, limpadores de para-brisas ineficientes ou outros que caracterizem falta de manutenção preventiva ou corretiva;
- IX. A entrega de veículos em inconformidade com as condições acima descritas será considerada falta grave, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no edital e em seus anexos;
- X. Todos os gastos referentes à balsa, pedágio, estacionamento e pernoite serão pagos pela empresa e ressarcidos pelo CAU/GO, desde que a CONTRATADA apresente os valores na fatura devidamente discriminados e os recibos comprobatórios anexados à fatura;
- XI. O veículo fixo será contratado com franquia máxima de 1.500 quilômetros por mês, e a quilometragem excedente será paga conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

6.1 Constitui parte integrante deste CONTRATO os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- I. Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº03/2015;
- II. Termo de referência;
- III. Proposta de Preços apresentada pela Contratada no PREGÃO PRESENCIAL nº03/2015;

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS E DA EXIGIBILIDADE

7.1 O valor total do presente contrato é da ordem de R\$ xxxxxx (), a despesa mensal decorrente será variável, conforme demanda da CONTRATANTE;

7.2 No preço proposto estarão inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração, lucro e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus ou despesa extra, oriunda deste instrumento e seus afins;

7.3 O preço é fixo e não terá reajuste durante o período de vigência do CONTRATO. Sobrevindo aumento de impostos, taxas e outros tributos que possa repercutir no equilíbrio econômico/financeiro da CONTRATADA, após a assinatura deste CONTRATO, o preço pactuado será reajustado nos limites estritamente necessários para se adequarem aos novos custos;

7.4 O pagamento será feito à CONTRATADA mediante transferência bancária com número de agência e conta a serem especificadas na Nota Fiscal apresentada ou mediante entrega do boleto;

7.5 Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor acima não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o CAU/GO, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do CAU/GO, sem que isso justifique qualquer indenização ao CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E OBSERVAÇÕES

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceite da nota fiscal referente ao do objeto do contrato, respeitando-se, ainda, as seguintes disposições:

I. Para efeito de cobrança dos valores contratuais, a **CONTRATADA** deverá encaminhar o documento fiscal exigível, e protocolado no CAU com no mínimo 7 (sete) dias úteis de antecedência, discriminando todas as importâncias devidas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados;

II. O documento fiscal referido no item I deverá destacar as retenções previstas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil (RFB) nº 1234, de 11 de janeiro de 2012;

III. O atraso no pagamento do documento fiscal emitido, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sujeitará o **CAU/GO** ao pagamento de encargo moratório diário equivalente à Taxa SELIC divulgada pelo Banco Central do Brasil para o respectivo período;

IV. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços ou o item não estiver de acordo com as especificações exigidas e obrigações pactuadas, caso em que serão promovidas diligências destinadas a requisitar da **CONTRATADA** as correções cabíveis;

V. Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento; o **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores de multas e indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste CONTRATO;

VI. A liberação dos pagamentos ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da **CONTRATADA** (Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual; Certidão Conjunta de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida ativa da União; Certidão Negativa de Débitos da Receita Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e declaração, se optante do SIMPLES), mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos;

VII. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, tal documento será devolvido à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema; nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus para o **CAU/GO**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

I. Nomear o gestor/fiscal para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais;

II. A **CONTRATANTE** arcará com as despesas de combustível para todos os veículos locados;

III. Receber, conferir e atestar a nota fiscal ou documento de cobrança que indique a quantidade de serviços solicitados, juntando-o com as requisições referentes ao período cobrado, para os casos de cobrança das faturas variáveis. Nos casos de cobrança de faturas no valor fixo mensal o pagamento será por franquia;

IV. A **CONTRATANTE** arcará com as multas e penalidades decorrentes de infrações, Leis e Regulamentos de Trânsito em caso de locação de veículo sem motorista;

V. A **CONTRATANTE** deverá apresentar o veículo à **CONTRATADA** a cada 10.000 Km para revisão periódica e troca de fluídos, tendo uma tolerância máxima de até 1.000Km após atingir tal quilometragem, quando utilizar o veículo mensal;

VI. A **CONTRATANTE** deverá exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e

encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; Realizar a solicitação de serviços encaminhada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

VII. A CONTRATANTE deverá ressarcir todos os gastos referentes à balsa, pedágio, estacionamento e pernoite, pagos pela Licitante Vencedora, desde que esta apresente os valores na fatura devidamente discriminados e os recibos comprobatórios anexados à fatura;

VIII. Disponibilizar, estacionamento interno para os veículos da CONTRATADA, no período que estiverem a serviço da CONTRATANTE;

IX. Controlar rigorosamente as saídas dos veículos, com anotações próprias de dados tais como: dados do carro, do motorista, natureza da saída, roteiro, data e hora de saída e chegada, justificativa, quilometragem inicial e final;

X. Excepcionalmente a CONTRATANTE poderá solicitar a disponibilização do veículo com antecedência inferior a 24 (vinte quatro) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 São obrigações da CONTRATADA:

I. A CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;

II. A CONTRATADA deverá disponibilizar um número telefônico para assistência em qualquer eventualidade, 24 horas por dia, 7 dias por semana;

III. A CONTRATADA deverá emitir, mensalmente, relatório das multas/autuações de trânsito ocorridas no mês anterior em caso de locação de veículo sem motorista. Não serão aceitas cobranças de multas e/ou infrações cometidas em prazo superior a 90 (noventa) dias da apresentação, salvo nos casos em que, comprovadamente, seu lançamento tiver sido feito em atraso pelo órgão emissor;

IV. A CONTRATADA deverá encaminhar mensalmente a CONTRATANTE notas fiscais, acompanhadas do relatório de prestação de serviços, até o 3º dia útil do mês posterior aos serviços prestados. A nota fiscal deverá contemplar todos os serviços prestados no mês anterior;

V. Apresentar comprovação de revisão preventiva dos veículos a CONTRATANTE, conforme periodicidade e/ou quilometragem estabelecida no Manual do Veículo e outras recomendações do fabricante;

VI. Exercer rígido controle com relação à validade da CNH de cada motorista encaminhado, verificando se pertence à categoria compatível com os serviços contratados, bem como manter regularizada a documentação dos veículos;

VII. A CONTRATADA arcará com todas as despesas de conserto de pneus, substituição de acessórios (rádio, antena, calotas, espelho retrovisor, faróis auxiliares, estepe, chave de roda, triângulo, extintor de incêndio e macaco);

VIII. A CONTRATADA será responsável pelas despesas com hospedagem, alimentação para os motoristas dos veículos com motorista;

IX. A CONTRATADA deverá comunicar previamente, por escrito, a intenção da troca do veículo objeto do contrato, sendo que não poderá ser efetivada a substituição do veículo sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;

X. A CONTRATADA arcará com as multas e penalidades decorrentes de infrações, Leis e Regulamentos de Trânsito em caso de locação de veículo com motorista ou quando a falta de um item de segurança for a causa da multa e/ou penalidade;

XI. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA as despesas decorrentes em caso de sinistros, panes ou quaisquer outros que impossibilitem o retorno dos mesmos, inclusive os de locomoção dos passageiros;

XII. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que possam vir a embarçar a execução dos serviços;

XIII. A CONTRATADA deverá garantir a substituição do veículo locado em caso de pane e/ou defeito de qualquer natureza que não permita sua utilização normal, definitiva ou temporária, dentro dos seguintes prazos:

a) 02 (duas) horas para ocorrências em um raio de até 50 (cinquenta) quilômetros de distância da sede da CONTRATANTE;

b) 06 (seis) horas para ocorrências em um raio de até 300 (trezentos) quilômetros de distância da sede da CONTRATANTE;

c) 24 (vinte e quatro) horas nas demais localidades;

XIV. Os motoristas deverão ter curso de **direção defensiva**. Os Certificados do curso de direção defensiva deverão ser apresentados, preferencialmente, na data de assinatura do contrato, podendo ser apresentados no momento da apresentação do motorista ao serviço;

XV. A CONTRATADA deverá apresentar no prazo determinado pelo edital, apólice de seguro de responsabilidade civil para veículos, com valor segurado de no mínimo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para danos materiais e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para danos pessoais, sendo **obrigatoriamente mantida sua vigência durante todo o período contratado**. Caso a CONTRATADA apresente proposta de seguro como comprovante, esta deverá conter, obrigatoriamente, além dos dados da empresa e do veículo, o valor segurado, o prazo de vigência, bem como carimbo e assinatura do responsável por sua emissão:

a) Será aceita somente uma vez a apresentação de proposta como comprovante do seguro, tendo a empresa um prazo de 30 (trinta) dias para entregar a apólice, ficando vedada a apresentação de nova proposta como forma de comprovação;

b) Durante a execução do contrato, as renovações do seguro seguem as mesmas condições estabelecidas no item anterior, devendo a apólice ser apresentada junto ao órgão CONTRATANTE;

c) Caso a empresa opte pelo pagamento parcelado, deverá comprovar, mensalmente, a quitação das parcelas.

XVI. Deverá manter em dia o licenciamento anual do veículo e o DPVAT, dos veículos locados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Observada a legislação em vigor, a qualquer tempo e mediante aditivo próprio, poderá o Contratante promover acréscimos ou supressões no objeto contratado nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente instrumento que obriga as partes por si e seus sucessores não poderá ser objeto de cessão ou transferência a terceiros, sob pena de caracterizar justa causa para rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

O CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:

I. Por determinação unilateral e escrito da Administração conforme disposto no artigo 79, da Lei 8.666/93;

II. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no bojo dos autos, desde que haja conveniência para a Administração;

III. Por qualquer das partes, mediante aviso prévio por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência;

III. Judicial, nos termos da legislação;

IV. Por inexecução total ou parcial do contrato, conforme o disposto, no que couber, nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2 No caso de qualquer das Partes exercer o direito de rescisão antecipada ficará obrigada, no caso do **CONTRATANTE**, a efetuar os pagamentos dos serviços já autorizados;

15.3 Responderá ainda a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

O valor é fixo e não terá reajuste durante o período de vigência do CONTRATO. Sobrevindo aumento de impostos e taxas e outros tributos que possam repercutir no equilíbrio econômico-financeiro da **CONTRATADA**, após a assinatura deste contrato, o preço pactuado será reajustado nos limites estritamente necessários para se adequarem aos novos custos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Por força do presente instrumento, observado o estabelecido na Lei nº 8666/93 e 10.520/02, estabelece-se que:

I. Nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a CONTRATADA ficará impedida de licitar e de contratar com o CAU/GO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento da execução do objeto contratual;
- c) falha na execução do contrato;
- d) fraude na execução do contrato;
- e) comportamento inidôneo;
- f) declaração falsa;
- g) fraude fiscal.

II. Na ocorrência de qualquer dos casos especificados no inciso I alínea “a” da presente cláusula, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) do valor total empenhado para a presente contratação;

III. Na ocorrência dos casos especificados no inciso I, alínea “b”, da presente cláusula, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa moratória de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o valor total empenhado para a presente contratação, por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

17.2 Os valores das multas serão descontados dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**, ou ainda, cobrados judicialmente;

17.3 Se os valores dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

17.4 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** serão cobrados judicialmente, inclusive com inscrição na dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os serviços serão demandados ou excluídos pelo **CONTRATANTE**, por meio de documento escrito, fornecido pela **CONTRATADA**;

18.2. Na hipótese de qualquer uma das disposições deste CONTRATO vir a ser considerada contrária à lei brasileira, por qualquer autoridade governamental ou decisão judicial, as demais disposições não afetadas continuarão em vigor e as Partes deverão alterar este instrumento de forma a adequá-lo à lei ou à decisão judicial;

18.3. Caso sejam criadas ou extintas disposições legais que alterem a prestação dos serviços objeto deste CONTRATO elas serão integradas automaticamente a este CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica designado o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás, como competente para apreciar e dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente CONTRATO. E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente CONTRATO, redigido em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, e que é assinado pelas Partes e pelas testemunhas abaixo.

Goiânia (GO), de de 2015

Arnaldo Mascarenhas Braga
Presidente
CPF

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Cargo:
CPF

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: